



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2020

O **Secretário de Municipal de Saúde** do Município de Criciúma, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas inscrições para contratação de **motorista de ambulância - socorrista**, necessários à Secretaria Municipal de Saúde para atuar durante o período de decretação de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID-19, fundamentado na Lei Municipal nº 7.709, de 20 de maio de 2020 e na Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017.

Os documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços de conferência dos documentos apresentados com os exigidos.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de profissional motorista de ambulância socorrista para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de decretação de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 7.709/2020 e do artigo 4-B da Lei nº 6.856/17.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção dos candidatos dar-se-á pela análise de documentação a ser apresentada pelos interessados e no ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Fotocópia e original do da Carteira de Habilitação
- c) Comprovante de escolaridade;
- d). Comprovante de treinamento especializado de acordo com o artigo 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Fotocópia e original de Certificado de curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 08 horas;



- f) Documentação emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, demonstrando a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do candidato interessado, site: <http://www.detran.sc.gov.br/> e,
- g) Currículo, demonstrando experiência para a função pretendida.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para candidatar-se à admissão, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, munidos da documentação especificada no item anterior, onde será procedido o respectivo cadastro.

3.2 Os interessados deverão entregar a documentação entre nos dias **25/05/2020 a 27/05/2020**, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma, qual seja, das 08h00 às 17h00.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo objetiva a contratação temporária para exercício da função de motorista de ambulância socorrista, conforme carga horária, valor e habilitação abaixo descrita:

Cargos Ensino Fundamental Completo	Vagas	CH	VRV R\$629,17	Valor Integral	Habilitação
Motorista de ambulância - socorrista	CR	12x36h	3,2	R\$ 1.900,00	Ensino Médio completo, possuir carteira de habilitação, categoria D ou E, ser maior de 21 anos, ter recebido treinamento especializado, nos termos do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro; possuir certificado do curso de Suporte Básico de Vida com, no mínimo, 8 horas e não possuir pontuação maior ou igual a 21 pontos conforme legislação de trânsito durante os últimos doze meses



4.2 Das atribuições:

Cargo	Atribuição
Motorista de ambulância – Socorrista	Atividades de nível médio, que consiste em conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes infectados ou com suspeita de COVID-19; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; zelar pela conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde analisará a documentação especificada no item 2 para a confirmação da inscrição no processo de habilitação, após análise curricular será disponibilizado no link <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/> a classificação dos inscritos.

5.2 Tendo sido habilitado o profissional, será convocado para assinatura do contrato temporário, **quando necessário.**

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os profissionais habilitados serão convocados para desempenhar suas atividades de acordo com a necessidade da Administração, para a prestação do serviço público de Motorista de ambulância – Socorrista.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica proibida a contratação de candidato temporário quando:

7.1.1 Forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

7.1.1.1 contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1.2 contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

7.1.1.3 contra o meio ambiente e a saúde pública;

7.1.1.4 eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

7.1.1.5 de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

7.1.1.6 de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

7.1.1.7 de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

7.1.1.8 de redução à condição análoga à de escravidão;

7.1.1.9 contra a vida e à dignidade sexual, e;

7.1.1.10 praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

7.1.2 Ter tido contrato anterior com a Secretaria Municipal de Saúde rescindido por iniciativa da Administração Pública.

7.2 A contratação será formalizada pelo período de até 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, observado o disposto no artigo 4-B da Lei nº 6.856/17 e poderá extinguir-se caso constatada a desnecessidade de continuidade da prestação de serviços, e a consequente necessidade de extinção dos cargos temporários nos termos da Lei nº 7.709/2020.

7.3 A contratação iniciará a contar do primeiro dia de entrada em exercício e está condicionada a entrega dos seguintes documentos, seguindo o estabelecido no item 2:

a) 1 Foto 3 x 4 (recente);

b) Cópia dos dados cadastrais da carteira de trabalho;

c) Carteira Profissional;

d) Comprovante do PIS / PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Título de Eleitor;

h) Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, site: <http://www.tse.jus.br>;

i) Comprovação de escolaridade exigido para o cargo;



- j) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual (<http://www.tjsc.jus.br>) e federal (<http://www2.trf4.jus.br>).

7.4 A entrega de documentação para análise no presente processo seletivo gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, contratar de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a análise curricular;

7.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por conveniência motivada da administração pública contratante;
- III - por iniciativa do contratado; e
- IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente edital terá validade de 01 (um) ano;
- 8.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
- 8.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 8.4 Fica eleito o Foro de Criciúma para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;
- 8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde

AGM/erm.